

abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Varginha/MG, PA nº 2888/2020. Classe: 2. Válida até: 29/07/2030, do responsável Auto Posto Tupy Ltda., CNPJ 12.385.046/0001-55, para o novo titular Auto Posto RA Bela Vista Ltda., CNPJ: 01.280.917/0001-50. *Anita Chequer Coelho Comércio de Recicláveis Ltda., Moldagem de termoplástico não organoclorado, Varginha/MG, PA nº 3505/2020. Classe: 2. Válida até: 28/08/2030, do responsável Anita Chequer Coelho Comércio de Recicláveis Ltda., CNPJ 05.990.277/0002-03, para o novo titular Santa Maria Ecologic Ltda., CNPJ: 05.990.277/0002-03. *Autominas Comercial Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alfenas/MG, PA nº 1635/2021. Classe: 2. Válida até: 05/04/2031, do responsável Autominas Comercial Ltda., CNPJ: 04.534.424/0001-97 para o novo titular Posto Super Tigre Ltda., CNPJ: 02.024.746/0019-90. *Antônio Carlos Pereira ME, Fabricação de aguardente, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 54309781/2019. Classe: 2. Válida até: 02/04/2029, do responsável Antônio Carlos Pereira ME, CNPJ 03.922.899/0001-98 para o novo titular Cachaca Coração de Minas Ltda., CNPJ: 03.922.899/0001-98. *Auto Posto Minas Brasil Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Turvolândia/MG, PA nº 85929494/2019. Classe: 2. Válida até: 18/03/2029, do responsável Auto Posto Minas Brasil Ltda., CNPJ 08.139.970/0001-84 para o novo titular Posto 13 Abastecimento de Combustíveis Ltda., CNPJ: 08.139.970/0001-84. 2) LAS RAS - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Município de Campo Belo, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Campo Belo/MG, PA nº 2609/2023. Classe: 2. Válida até: 26/12/2033, do responsável Município de Campo Belo, CNPJ 18.659.334/0001-37 para o novo titular Central de Tratamento de Resíduos MG Ltda. - CTR/MG, CNPJ: 18.294.284/0001-31. 3) Renovação da Licença de Operação: *Anita Chequer Coelho Comercio de Recicláveis Ltda., Depósito de sucata metálica, papel, papélão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos, Guaxupé/MG, PA nº 19797/2008/004/2017. Classe: 3. Válida até: 13/08/2028, do responsável Anita Chequer Coelho Comércio de Recicláveis Ltda., CNPJ 05.990.277/0005-56 para o novo titular Santa Maria Ecologic Ltda., CNPJ: 05.990.277/0005-56. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Fertipar Sudeste Adubos e Corretivos Agrícolas Ltda., Formulação de adubos e fertilizantes, Arceburgo/MG, Processo nº 23/2023. Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor. *Sanecamp - Materiais de Construção Ltda., Fabricação de cerâmica vermelha (telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido), inclusive com utilização de até 10% dos resíduos “pó de balão” ou “lama de alto-forno” à base seca, em substituição de percentual equivalente na carga de argila, Campo Belo/MG, Processo nº 1870/2020. Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor. - LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Trator Máquinas Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Coronel Xavier Chaves/MG, Processo nº 1906/2021. Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas: - LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Juventino Alves Martins 69*****15, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Estiva/MG, Processo nº 3455/2021. Classe 2. Motivo: Por aplicação de penalidade restritiva de direitos. *Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, São Tomás de Aquino/MG, Processo nº 16182/2007/005/2018. Classe 2. Motivo: Por aplicação de penalidade restritiva de direitos. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

08 1925700 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Coopdiesel - Cooperativa de Pessoas Físicas e Jurídicas no Segmento de Transportes em Geral - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Araguari/MG - PA nº 550/2024, Classe 1. 2) Carlos Cesar Cantele/ Fazenda Airão, Boa Vista, Lugar Fazenda Putingueense, Matr. 18694 - Horticultura (fruticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Nova Ponte/MG - PA nº 559/2024, Classe 2. (a) Bruno Neto de Avila, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

08 1925274 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada. - LAS RAS: 1) Calvi Granitos Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, São Pedro dos Ferros/MG, PA nº 2264/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 05/04/2034. (a) Dorgival da Silva, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

08 1925235 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG/ Rodovia MGC-154, Trecho Itapagipe,

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 31/05/2023 – pág. 11) A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Onde se lê: - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Bemisa Holding S.A. – Ampliação UTM – Mina da Baratinha, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido, Antônio Dias/MG, PA/Nº 1122/2023, Classe 5. Leia-se: - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Bemisa Holding S.A. – Ampliação UTM – Mina da Baratinha, Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a úmido, Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Antônio Dias/MG, PA/Nº 1122/2023, Classe 5. (...) Lirriet de Freitas Libório Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas. *As demais informações permanecem inalteradas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) L.M. Empreendimentos e Consultoria Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Teófilo Otoni/MG, PA/nº 173/2024, Classe 2. Motivo: falha na instrução processual. (a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

08 1925687 - 1

O Diretor de Gestão Regional de acordo com as atribuições estabelecidas na alínea “c” do inciso III do art. 4º do Decreto nº 48.707, de 25/10/2023, por meio da Unidade DGR / Projeto e Licenciamento Sustentável, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Operação Corretiva (LOC): *Mineração e Dragagem Boa Vista Ltda. - Mina Boa Vista - Lavra a céu aberto - Minério de ferro, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Sabará e Belo Horizonte/MG, PA SLA Nº 1650/2021 e Processo SEI nº 2100.01.0018934/2021-81 (Autorização para Intervenção Ambiental), Classe 3. Motivo: Pelo não atendimento as informações complementares. (a) Vitor Reis Salum Tavares Diretor de Gestão Regional.

08 1925721 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) CTR PEDRA VERDE LTDA, Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Itaobim/MG, PA nº 566/2024, Classe 2. Carla Fernanda de Araújo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

08 1925728 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: LAS RAS: 1) Heleno Vilela Lima, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Conceição do Pará/MG, Processo nº 549/2024, ANM 833449/2010, Classe 3. 2) José Bento Nogueira / Sítio Capoeira Grande Matrícula 19.938/19.939, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, mares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, mares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Suinocultura e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Onça de Pitangui/MG, Processo nº 572/2024, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto do Francisco.

08 1925741 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 582, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu na forma da Deliberação Normativa CBH Rio Manhuaçu nº 93, de 18 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 583, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga na forma da Deliberação Normativa CBH Rio Piranga nº 85, de 18 de janeiro de 2024.

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 584, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé na forma da Deliberação Normativa CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, nº 162, de 17 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 585, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí na forma da Deliberação Normativa CBH Rio Suaçuí nº 111, de 18 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 586, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé na forma da Deliberação Normativa CBH dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, nº 162, de 17 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 587, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba na forma da Deliberação Normativa CBH Rio Piracicaba nº 101, de 18 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 588, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, na forma da Deliberação Normativa CBH Rio Piranga nº 75, de 18 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 589, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga na forma da Deliberação Normativa CBH Rio Caratinga nº 01, de 18 de janeiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 590, DE 27 DE MARÇO DE 2024. Aprova a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §2º do art. 25 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999; DELIBERA: Art. 1º - Fica aprovada a metodologia de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari na forma da Deliberação Normativa CBH dos Rios Piracicaba e Jaguari nº 02, de 20 de fevereiro de 2024. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de março de 2024. Marília Carvalho de Melo Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

08 1925359 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Noroeste